

**LEI MUNICIPAL Nº 1006/2010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CTG SENTINELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

*Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao CTG Sentinela do Vale para pagamento do conjunto Tranco e Vanera que animará o baile a ser realizado no dia 19 de setembro de 2010, durante os festejos da Semana Farroupilha.*

*Art. 2º. É parte integrante desta Lei Municipal o Termo de Convênio, em anexo.*

*Art. 3º. A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.*

*Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:*

*0201 – Gabinete do Prefeito*

*041220002.2.009 – Auxílio Financeiro a Entidade*

*(23) 33350410102 – Auxílios*

*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.*

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

## **JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente  
Senhores Vereadores*

### ***Projeto de Lei n° 743, de 28 de agosto de 2010.***

*Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo assinar convênio e efetuar repasse financeiro para o CTG Sentinela do Vale para pagamento do conjunto que animará o baile a ser realizado durante os festejos da Semana Farroupilha.*

*A Semana Farroupilha é um evento que serve para lembrar o começo da Revolução Farroupilha, a maior revolução do Brasil, que durou 10 anos e tinha como idéia principal a separação do Rio Grande do Sul com o restante do Brasil.*

*Ainda, a Semana Farroupilha é um evento festivo e tradicional no Rio Grande do Sul, que se inicia na data de 14 de setembro e termina no dia 20 de setembro. Trata-se de um momento especial de culto às tradições gaúchas, transcendendo o próprio Movimento Tradicionalista Gaúcho.*

*Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.*

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

## **TERMO DE CONVÊNIO**

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e o **CTG SENTINELA DO VALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.319.654/0001-08, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Patrão do CTG, Senhor Agostinho Trentin, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto repassar ao **CONVENIADO** o valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para pagamento do conjunto Tranco e Vanera que animará o baile a ser realizado no dia 19 de setembro de 2010, durante os festejos da Semana Farroupilha no Município de Santa Tereza.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIADO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO**

- a) promover o baile, com o conjunto Tranco e Vanera, durante os festejos da Semana Farroupilha, contribuindo especialmente com o culto às tradições gaúchas;
- b) prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 15 de setembro de 2010.

---

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

---

CTG SENTINELA DO VALE  
Patrão do CTG Senhor Agostinho Trentin

TESTEMUNHAS:

---

---